



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 223 2023

AUTORIZA A PREFEITURA DE MARACANAÚ A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) QUE ATUEM NA PROTEÇÃO, CUIDADO E ADOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Maracanaú firmará convênios com entidade, organizações não governamentais (ONGs) que atuem na proteção, cuidado e adoção de animais de pequeno porte, visando o recolhimento de animais de rua dando melhores condições de vida a esses animais no município.

Artigo 2º - O objetivo deste convênio é promover ações conjuntas entre a Prefeitura e as entidades/ONGs para a coleta e cuidado de animais abandonados ou em situação de rua.

Artigo 3º - A Prefeitura se compromete a destinar recursos financeiros para as entidades/ONGs conveniadas, visando auxiliar na manutenção e funcionamento das suas atividades, como a compra de ração, medicamentos, materiais de higiene, pagamento de profissionais veterinários, entre outros.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a serem repassados às entidades/ONGs conveniadas serão definidos por meio de um contrato específico, que estabelecerá os critérios de aplicação desses recursos e a prestação de contas por parte das entidades/ONGs.

Artigo 4º - As entidades/ONGs conveniadas se comprometem a utilizar os recursos recebidos de forma responsável e transparente, garantindo o bem-estar dos animais e a efetividade das ações desenvolvidas.

Artigo 5º - A Prefeitura, em conjunto com as entidades/ONGs conveniadas, deverá realizar campanhas de conscientização sobre a importância da posse responsável de animais de pequeno porte, estimulando a adoção e orientando sobre os cuidados necessários para garantir o bem-estar desses animais.

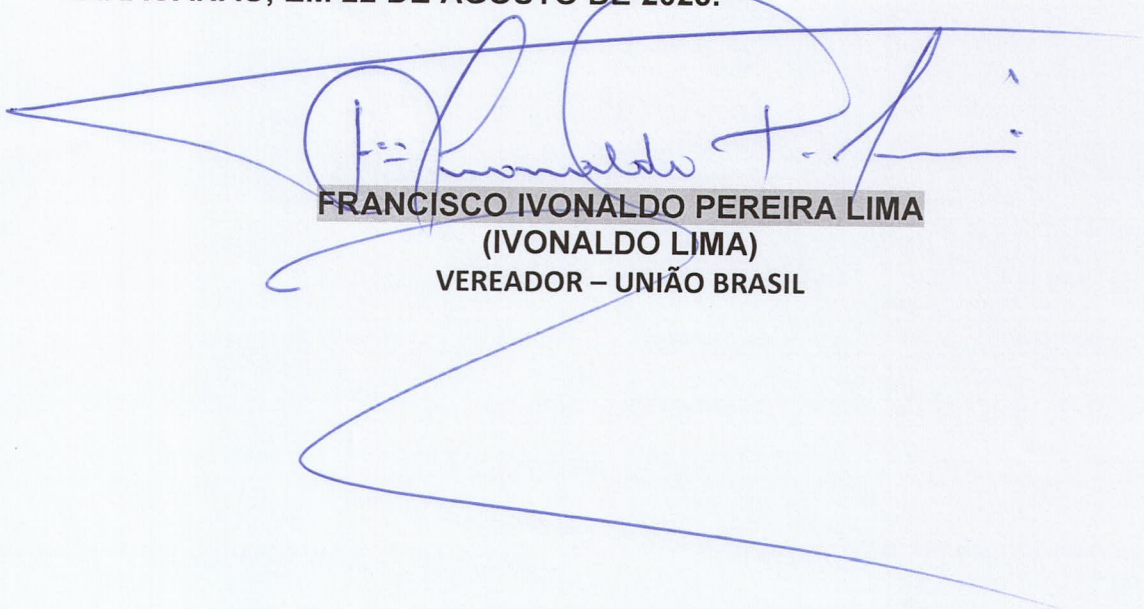


ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 6º - Caberá à Prefeitura fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, bem como acompanhar e avaliar o trabalho realizado pelas entidades/ONGs conveniadas, podendo suspender ou revogar o convênio em caso de descumprimento das regras estabelecidas.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
(IVONALDO LIMA)
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

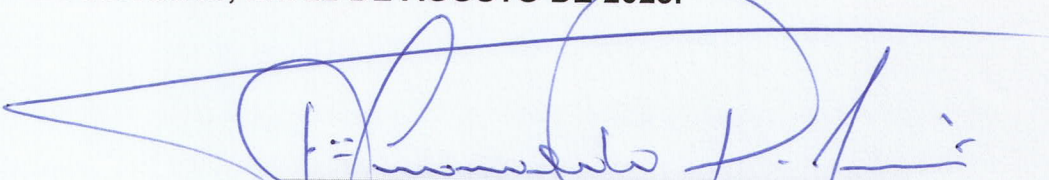
JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem como objetivo promover a proteção e cuidado adequado aos animais de rua de pequeno porte, que muitas vezes estão sujeitos a condições precárias de vida e sofrem com a falta de assistência. O convênio entre a Prefeitura e entidades/ONGs possibilitará uma ação conjunta para o recolhimento, tratamento e adoção desses animais, contribuindo para a diminuição do abandono e melhorando suas condições de vida.

Além disso, ao estabelecer critérios para a seleção das entidades/ONGs participantes, garantimos que apenas aquelas que possuem capacidade e compromisso com o bem-estar animal sejam contempladas pelo convênio. Ressaltamos também a importância do cuidado responsável e da adoção consciente dos animais recolhidos, buscando garantir que eles encontrem lares amorosos e seguros.

Portanto, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando promover o cuidado adequado aos animais de rua de pequeno porte e garantir seu bem-estar.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
(IVONALDO LIMA)
VEREADOR – UNIÃO BRASIL